PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeitura@canaverde.mg.gov.br
(35) 3865-1202

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 903/2015

Cria o programa municipal de incentivo aos estudantes do ensino superior e dá outras providências.

O povo do Município de Cana Verde, através de seus representantes eleitos aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° – Fica criado o programa municipal de incentivo aos estudantes do ensino superior que residem no Município de Cana Verde.

Art. 2° – A título de incentivo aos cidadãos canaverdenses que estejam matriculados no ensino superior e residam em Cana Verde, o Município oferecerá, a título gratuito, transporte em ônibus convencional para as cidades de Lavras/MG e Campo Belo/MG.

§1° – O transporte será oferecido de modo a atender aos estudantes matriculados no período noturno.

§2° – Os custos com o combustível necessário para o transporte será custeado pelos estudantes, sem ônus para o Município, cujo valor e forma de contribuição serão regulamentados por Decreto.

Art. 3° – O transportador deverá apresentar apólice de seguro particular contra acidentes e os veículos deverão ser vistoriados todos os anos, sendo

apresentados os laudos de vistoria atestando as condições de segurança e prestabilidade.

Parágrafo único – O descumprimento a qualquer uma das exigências previstas neste artigo implica em rescisão do contrato com o transportador, sem direito à indenização.

Art. 4º – A gestão do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º – Dentro de 60 (sessenta) dias após a edição desta lei, Decreto do Poder Executivo estabelecerá seu regulamento.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cana Verde, 06 de Maio de 2015.

Jeferson de Almeida
Prefeito Municipal